

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**  
**MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO**  
**TIPO: PREMIAÇÃO MEDIANTE SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

A Fundação de Apoio a UNIFESP – FapUNIFESP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.437.996/0001-46 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste Edital realizará licitação na modalidade CONCURSO PÚBLICO, do tipo PREMIAÇÃO MEDIANTE SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica da FapUNIFESP e aprovados pela Autoridade Competente do CONCURSO PÚBLICO Eliana Aparecida Ramalho e por seu 1º Secretário e Pregoeiro Fabiano Silva de Souza, devidamente credenciados pela Comissão Permanente de Licitação desta Entidade. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações e das demais normas e decretos que dispõem sobre a matéria.

**1) DO OBJETO**

1.1. Apoio à produção de 10 (dez) projetos audiovisuais, brasileiros, inéditos e originais, documentais, com duração de 26 (vinte e seis) minutos cada.

**1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1.2.1. a regionalização da produção audiovisual nacional; e  
1.2.2. a promoção do protagonismo da juventude brasileira na produção audiovisual.

**1.3. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL**

1.3.1. Anexo I – Cronograma de Execução  
1.3.2. Anexo II – Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização  
1.3.3. Anexo III – Declaração de Idoneidade  
1.3.4. Anexo IV – Termo Diretor/Produtor/Jurídico  
1.3.5. Anexo V – Modelo Ancine  
1.3.6. Anexo VI – Cessão de Direitos do Roteiro Original  
1.3.7. Anexo VII – Declaração de Autoria Própria  
1.3.8. Anexo VIII – Cessão de Direitos de Adaptação de Obra  
1.3.9. Anexo IX – Declaração de Empregabilidade de Menor de Idade

**1.4. DOS PARCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

São parceiros da Fap-UNIFESP neste projeto as seguintes entidades:

1.4.1. Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP  
1.4.2. Cinemateca Brasileira  
1.4.3. Secretária do Audiovisual – SAV  
1.4.4. Ministério da Cultura – MINC

1.5. Para os fins que se destinam este Edital os documentários serão tratados por obra audiovisual ou projeto audiovisual.

**2. DA FORMA DE DISPUTA E DIVULGAÇÃO**

2.1.1. Esta licitação será realizada na modalidade Concurso Público, com inscrições e submissões de propostas e documentos de habilitação de forma eletrônica, disponível no sítio eletrônico de inscrições [www.jovemdoc.org.br](http://www.jovemdoc.org.br), conforme as regras previstas neste Edital.

2.1.2. Todos os atos previstos para realização deste certame estarão disponíveis no sítio eletrônico de inscrições e no sítio eletrônico da Fundação de Apoio a UNIFESP – FapUNIFESP.

2.1.3. A Comissão de Seleção, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação da Fap-UNIFESP, reunir-se-á para análise das inscrições recebidas e procedimentos para seleção e julgamento das propostas, conforme cronograma previsto no anexo I deste Edital.

2.1.4. Todos os atos praticados pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação da Fap-UNIFESP serão publicados no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação nacional.

### **3) DA PREMIAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

3.1. O VALOR DO APOIO é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cada obra selecionada.

3.2. Serão contemplados 10 projetos audiovisuais, obedecendo a ordem de relevância exposta no item 13.2.1 deste Edital, sendo no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) de cada uma das 5 (cinco) regiões do país (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul).

#### **3.3. DA FORMA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

A liberação do recurso para os projetos audiovisuais serão realizados conforme percentuais definidos abaixo:

3.3.1. 60% (sessenta por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo II) e contrato assinado com a FapUNIFESP;

3.3.2. 30% (trinta por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral do projeto, com a entrega de todo o material bruto de filmagem, de acordo com o argumento, em DVD;

3.3.3. 10% (dez por cento) após recebimento e comprovação de laudo técnico emitido pela Cinemateca Brasileira, e da comprovação de requisição junto à Ancine do registro do título e do Certificado de Produto Brasileiro (CPB).

3.3.4. Para fins de recebimento da premiação a empresa Produtora Audiovisual indicada pelo Diretor-Proponente deverá emitir nota fiscal eletrônica de serviços, sendo vedada a emissão de faturas e/ou recibos.

3.3.5. Os aportes financeiros de premiação serão disponibilizados única e exclusivamente na conta corrente bancária da empresa produtora audiovisual parceira, não serão aceitos pedidos de depósito na conta pessoal do Diretor-Proponente.

#### **4) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E REGRAS PARA SUBMISSÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no sítio eletrônico [www.jovendoc.org.br](http://www.jovendoc.org.br) a partir do dia 05 de dezembro de 2014 até o dia 27 de março de 2015, encerrando-se às 18h00 do horário de Brasília/DF.

4.2. Os projetos audiovisuais deverão ser inscritos por pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, sendo jovens com idade compreendida entre 18 a 29 anos, que se apresentem obrigatoriamente como Diretor-Proponente da obra, sendo facultativo o acúmulo de outras funções.

4.3. A inscrição por Diretor-Proponente pessoa física, jovem, com idade compreendida entre 18 e 29 anos dar-se-á por meio do preenchimento dos formulários no sítio on line de inscrição e mediante a comprovação documental, cujas cópias deverão ser **anexadas** ao formulário de inscrição em arquivos em formato *Portable Document File – PDF*, obrigatoriamente, conforme itens abaixo:

4.3.1. Cópia da Cédula de Identidade;

4.3.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), para pessoas físicas;

4.3.4. Comprovante de residência atualizado;

4.3.5. Declaração expressa, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo III deste Edital.;

4.3.6. Certificado de Registro ou Protocolo do Argumento emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

4.4. No ato da inscrição o Diretor-Proponente deverá indicar em campo específico do sistema uma empresa produtora de audiovisual (pessoa jurídica parceira), sediada obrigatoriamente no mesmo Estado (UF) que o Diretor-Proponente, devidamente registrada na ANCINE (Agência Nacional do Cinema) que será responsável pela produção conjunta da obra, quando no ato da inscrição deverão ser anexados todos os documentos da produtora audiovisual, conforme descritos no item 9 e seus sub-itens.

4.5. O Diretor-Proponente e a Empresa Produtora Audiovisual deverão firmar Termo de Compromisso para produção da obra prevista neste Edital, conforme Anexo IV deste Edital;

Parágrafo Único – A falta de indicação da empresa Produtora Audiovisual parceira para produção conjunta do projeto audiovisual, conforme descrito acima, implica imediata desclassificação da inscrição do Diretor-Proponente pessoa física.

4.6. Será permitida a inscrição de apenas 01 (um) projeto audiovisual por Diretor-Proponente.

4.7. A inscrição que não contiver todos os documentos previstos neste item, e a indicação da empresa produtora audiovisual, será desclassificada.

4.7.1. As dúvidas sobre o preenchimento dos formulários para inscrição deverão ser postada no referido sítio eletrônico de inscrições clicando na barra de navegação na palavra ‘CONTATO’ e preenchendo todos os campos. As respostas serão encaminhadas ao e-mail indicado e somente as dúvidas postadas em até 72 (setenta e duas) horas antes dos término das inscrições serão respondidas.

#### **4.8. DOS IMPEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DE DIRETOR-PROONENTE E PROJETOS AUDIOVISUAIS**

Não poderão se inscrever nesta seleção pública proponentes que:

4.8.1. Forem membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau que sejam membros dos referidos órgãos; e

4.8.2. Forem servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade concedente, ou que tenham como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, servidores do Ministério da Cultura, da Secretaria do Audiovisual, da UNIFESP e da Cinemateca Brasileira e da ANCINE – Agência Nacional de Cinema.

4.8.3. Tenham vínculo empregatício ou contrato vigente, a partir da data de publicação deste edital, com membros da Comissão de Seleção e/ou com a Fap-UNIFESP e com a UNIFESP.

#### **4.9. DA INABILITAÇÃO DE INSCRIÇÕES E/OU PROJETOS E PROJETOS AUDIOVISUAIS**

Serão inabilitadas as inscrições e as projetos audiovisuais:

4.9.1. de proponentes que estejam em situação irregular junto à SAV/MinC ou ANCINE e aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

4.9.2. de proponentes que, no ato de sua inscrição online, não preencham ou preencham incorretamente campos do formulário no sistema;

4.9.3. de proponentes que, no ato de sua inscrição online, não incluam ou incluam incorretamente os anexos solicitados;

4.9.4. de proponentes diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção, mediante vínculo familiar ou correlato, até o terceiro grau, empregatício ou de sociedade;

4.9.5. Que estejam enquadrados em quaisquer umas das condições previstas no item 4.7 deste Edital;

4.9.6. Propostas de projetos audiovisuais com orçamento superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), verificados pela Planilha de Preços conforme Anexo V deste Edital.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica apresentada pelo Diretor-Proponente deverá obedecer aos seguintes requisitos:

5.1. Identificação da Proposta (Nome da Obra e Resumo da Proposta)

5.2. Dados do Proponente (Dados Pessoais, Endereço, Telefone e E-mail)

5.3. Local de realização da obra/documentário

5.4. **Sinopse**, com no máximo 1.500 (um mil e quinhentos) caracteres;

5.5. **Plano de direção**, com no máximo 3.000 caracteres: apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no documentário, a ser redigida pelo Diretor-Proponente, descrevendo como será a linguagem da obra audiovisual;

5.5.1. **Argumento**, com no máximo 3.000 caracteres: contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, das pautas dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções;

5.5.2. **Equipe artística e técnica**, com no máximo 1.500 caracteres: indicar a composição de equipe que pretende em todas as etapas de execução do projeto – Pré-Produção; Produção; Edição e Finalização. **Caso haja indicação nominal dos profissionais será necessário anexar cartas de anuência dos mesmos.**

5.5.3. **Currículo do Diretor-Proponente**, com no máximo 1.500 caracteres;

5.5.4. **Orçamento**: com detalhamento da previsão de gastos, inclusive com tributos, conforme planilha de preço prevista no Anexo V deste Edital;

**Parágrafo Único – A planilha prevista no Anexo V deverá ser preenchida até o item 6.1.1.**

- 5.5.5. Deve-se levar em consideração todos os custos de realização da proposta, incluindo a confecção dos materiais previstos no edital, impostos, e quaisquer outros necessários à completa execução do PROJETO.
- 5.5.6. Cessão de Direitos do Roteiro original ou Argumento ao concorrente conforme Anexo VI ou Declaração de Autoria Própria conforme Anexo VII deste Edital; e
- 5.5.7. Cessão de Direitos de Adaptação de obra literária, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiros, conforme Anexo VIII deste Edital.
- 5.5.8. Todos os documentos previstos para inscrição, propostas técnicas, tabelas, habilitação do Diretor-PropONENTE e anexos deverão ser anexadas ao formulário eletrônico no ato da inscrição em arquivos em formato *Portable Document File – PDF*, obrigatoriamente.
- 5.5.9. A inscrição que não contiver todos os documentos previstos neste item será desclassificada.

## **5.6. DA CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA DO PROJETO AUDIOVISUAL**

5.6.1. A classificação etária dos documentários deve ser definida pelo proponente, de acordo com os critérios da Portaria nº 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere.

## **6. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA E DO PROJETO**

6.1. Os projetos a serem apresentados deverão abordar questões relacionadas aos universos dos jovens nos centros urbanos, suas conexões com o mundo da mídia digital e cidadania.

6.2. As propostas dos documentários devem contemplar no mínimo uma das seguintes categorias:

### **6.2.1. Cidadania dos jovens: inclusão e liberdade**

Na complexidade da vida social, urbana e conectada (digital), os jovens tem se manifestado de forma a apontar novos rumos e criar novas referências para as relações do cidadão com as políticas públicas, especialmente locais; as relações de educação, trabalho, mercado e de consumo de bens e serviços;

### **6.2.2. Cidadania e participação do jovem na vida comunitária**

Geralmente, a inovação surge da iniciativa de jovens protagonistas, que com outros olhares e acesso a tecnologias, propõem novas formas de organização, de manifestação e outras soluções para problemas crônicos e aparentemente insolúveis das comunidades onde vivem;

### **6.2.3. Cidadania e culturas urbanas**

As cidades ganharam grandes dimensões territoriais, os espaços destinados a cultura se diversificaram pelos bairros e periferias transformando ou adaptando locais comunitários, bares e outros em centros de convivência e práticas culturais, onde se apresentam grupos, exibem filmes, declamam poemas, fazendo pulsar as manifestações das culturas locais.

O imaginário cultural da cidade, agora, se constitui a partir dos meios de comunicação, tanto das rádios e agências de notícias locais, web, como das rádios, TVs e jornais de ampla circulação.; passa por todas as manifestações dessas tantas culturas geradas a partir da interrelação do movimentos culturais globais com as manifestações locais, as vertentes culturais híbridas, misturadas.

### **6.2.4. Cidadania e cultura digital**

A cultura digital está embrenhada na rotina dos jovens e das crianças, a vida deles acontece concomitante nos espaços convencionais (família, escola, centros de esportes e convivência) e nos digitais (games, sites de relacionamento, plataformas de aprendizagem, blogs, videoblogs etc).

A cidadania digital tem se mostrado eficiente ao: se apropria de plataformas específicas para canalizar reivindicações, arrecadar fundos para ações de interesse coletivo; oferece espaço para promoção e discussão de ideias e de propostas (fóruns, blogs, videoblogs, sites etc) e para realizar campanhas de cunho político e social; cria canais para o contato da população com os órgãos públicos gestores e provedores de serviços às populações urbanas; dissemina situações de garantias de direitos humanos.

### **6.2.5. Produção cultural**

A economia criativa traz novas perspectivas para a área da produção cultural.

Nas cidades criam-se espaços compartilhados para pequenos negócios das atividades econômicas da economia criativa, geralmente em áreas urbanas degradadas. Essas ocupações iniciam processos de revitalização.

As mídias digitais proporcionam o acesso aos meios produção, assim jovens criativos são estimulados a produzir e trazer inovações em produções audiovisuais e fonográficas. Vemos talentosos artistas (músicos, atores e comediantes, dentre outros) surgirem em projetos de obras audiovisuais publicadas na internet.

### **6.2.6. Prática esportiva**

As atividades esportivas amadoras passaram a contribuir para a inclusão social de jovens e crianças, que são educados a partir da prática esportiva, em instituições públicas e outras de caráter beneficente.

### **6.2.7. Mobilidade territorial**

A situação caótica dos centros urbanos, resultado do crescimento desordenado e sem planejamento, aliado à políticas que privilegiaram o uso de automóveis individuais ao invés dos transportes coletivos, motivaram deslocamentos morosos. Hoje há esforços das autoridades e população na busca de soluções efetivas para mobilidade.

**6.3.** A título de sugestão aos Diretores-Proponentes e produtoras, indicamos a possibilidade de contarem com processos de colaboração de seus pares por meio de redes digitais no decorrer do processo de produção do documentário. Para tanto, os realizadores contarão com uma página no sítio eletrônico do edital para abrir fóruns de discussão onde as idéias possam repercutir e colaborar na concepção e finalização do documentário. Os Diretores-Proponentes que assim procederem terão que destacar a colaboração desses fóruns nos créditos do documentário realizado.

## **7. DO DIREITO DE EXIBIÇÃO**

Será firmado Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização entre o proponente de projeto audiovisual selecionada e a Fap-UNIFESP, com anuência do Ministério da Cultura, da Secretaria do Audiovisual (SAV), conforme Anexo II deste Edital, que licencia:

7.1.1 o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Governo Federal;

7.1.2. PRIMEIRA LICENÇA - o direito de reprodução da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em meios de veiculação de conteúdos audiovisuais, tais como emissoras públicas de radiodifusão, canais públicos de televisão por assinatura e outros meios de comunicação;

7.1.3. o direito de distribuição e exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, para o projeto Programadora Brasil, para portais na internet e cineclubes, dentre outros, fomentados, geridos e/ou administrados pelo Ministério da Cultura, e/ou em parcerias com outros entes públicos.

### **7.2. DEMAIS LICENÇAS INCLUINDO SEGUNDA LICENÇA PARA TELEVISÃO**

7.2.1. O Diretor-Proponente e a Empresa Produtora poderão explorar comercialmente ou não a obra, sem exclusividade, independente de consultas prévias a Fap-UNIFESP, Ministério da Cultura, Secretaria do Audiovisual (SAV), Cinemateca Brasileira e Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

7.2.2. Para efeito das receitas destas Licenças (segunda para Televisão e demais explorações comerciais ou não da Obra) fica estabelecido que os Direitos Patrimoniais serão repartidos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Diretor-Proponente e 50% (cinquenta por cento) para a Produtora, conforme Anexo IV deste Edital.

## 8. DAS DEFINIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA PRODUÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL

8.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

8.1.1. **PRODUTOR** é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização da proposta, com vistas à execução da obra audiovisual;

8.1.2. **DIRETOR-PROONENTE** é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação da proposta do filme, adequando-o à sua realização;

8.1.3. **OBRA AUDIOVISUAL** é aquela que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p), com o áudio, quando for o caso, apresentado nas versões: i) banda sonora nacional e ii) banda sonora internacional (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente; sem divisão de blocos; NÃO serão admitidos formatos standard, tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;

8.1.4. **OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA** é aquela produzida por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, dirigida por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no país há mais de 3 (três) anos, e utiliza para sua produção no mínimo 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros.

8.1.5. **OBRA AUDIOVISUAL ORIGINAL E INÉDITA** é aquela que, até firmar o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com a Fap/UNIFESP e com o Ministério da Cultura (Anexo II), esteja sendo apresentada enquanto projeto em primeira versão e não esteja em fase de produção ou finalização;

8.1.6. **OBRA AUDIOVISUAL DOCUMENTAL** é aquela com duração de 26 minutos.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA AUDIOVISUAL

9.1. No ato da inscrição no sítio eletrônico o Diretor-Proponente deverá anexar a documentação de habilitação da empresa Produtora Audiovisual, em arquivos no formato *Portable Document File – PDF*, obrigatoriamente, conforme previstos nos itens abaixo:

**9.2.** Relativamente à habilitação jurídica da produtora:

9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da produtora, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.2.6. Relativamente à regularidade fiscal:**

9.2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da produtora, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Concurso, sendo válida para esta condição a apresentação do documento emitido pelo SINTEGRA, disponível no sítio [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br);

9.2.6.3. Prova de quitação para com as Fazendas Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;

9.2.6.4. Prova de quitação para com as Fazendas Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais administrados pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio sede da produtora;

9.2.6.5. Prova de quitação para com as Fazendas Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio sede da produtora;

9.2.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.6.7. Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

9.2.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Ministério do Trabalho;

9.3. Todos os documentos solicitados atendem ao disposto na lei 8.666/93 e deverão ser apresentados dentro do período de validade descritos nas próprias certidões.

**9.5. Todos os documentos solicitados podem ser substituídos mediante apresentação do SICAF, que deverá ser entregue junto com a documentação.**

9.6. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá verificar a veracidade das certidões em consulta on-line no sítio de internet dos órgãos expedidores, no ato da sessão pública e/ou de seleção, não isentando as empresas de apresentar a documentação exigida.

#### **9.7. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:**

9.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da produtora, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias à data de início das inscrições.

#### **9.8. Relativo à habilitação técnica da EMPRESA PRODUTORA licitante:**

9.8.1. **Atestados de capacidade técnica compatível com o objeto licitado**, que demonstrem plena capacidade de realização dos serviços objeto deste Concurso, emitidos por entidades de direito público e/ou privado aos quais a Empresa Produtora Audiovisual parceira tenham realizado obra audiovisual.

9.8.2. Declaração expressa, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de



informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo III deste Edital.

9.8.3. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988, nos moldes do Anexo IX deste Edital.

9.8.4. **Declaração** contendo Razão Social da PRODUTORA, Endereço completo, Telefone/Fax, Número do CNPJ/MF, website, e-mail, Dados Bancários contendo N°. do Banco, N°. da Agência Bancária, N°. da Conta-Corrente e Nome da Praça de pagamento e Identificação do representante legal da empresa, bem como seus dados pessoais completos, incluindo endereço residencial.

**9.8.5. Declaração expressa** de que aceita e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus Anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

**9.8.6. Certificado de registro da Produtora Audiovisual na ANCINE – Agência Nacional de Cinema**, emitida por este órgão em papel timbrado e dentro do prazo de validade.

## **9.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CONCURSO AS EMPRESAS PRODUTORAS AUDIOVISUAIS QUE ESTEJAM:**

- a) Em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta e/ou com a Fap-UNIFESP;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam registradas para atuar no País.
- e) Possuam em seu quadro societário ou de funcionários profissionais que direta ou indiretamente fazem parte das entidades parceiras deste projeto, quais sejam a Cinemateca Brasileira, a Secretaria do Audiovisual (SAV), a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, o Ministério da Cultura (MinC) e a Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo – Fap-UNIFESP, em qualquer grau.
- f) Possuam entre seus dirigentes integrante do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
- g) Que não apresentem a documentação exigida neste Edital
- h) Que estejam inadimplentes com suas obrigações legais em relação a impostos de qualquer natureza.
- i) Que tenham sido contempladas por premiação em programas de órgãos municipais, estaduais e federais para produção de vídeo idênticos à este programa e que estejam em andamento.
- j) Que possuam interessados diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção e/ou das entidades parceiras deste projeto e do Ministério da Cultura (MinC), podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares até 3º grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

## **10. DA INABILITAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTORAS AUDIOVISUAIS**

10.1. Serão inabilitadas e desclassificadas as empresas parceiras produtoras audiovisuais que, indicadas pelo Diretor-Proponente, não apresentarem quaisquer uma das documentações, declarações e atestados exigidos no item 9 deste edital e seus subitens, no ato da inscrição, a ser realizada única e exclusivamente pelo Diretor-Proponente.

## **10.2. DA VALIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA AUDIOVISUAL**

10.2.1. A empresa produtora audiovisual deverá estar vinculada a apenas 01 (um) projeto inscrito, sendo vedada sua participação em mais projetos deste Edital.

## **11. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

11.1. Para fins da realização da etapa de seleção, será constituída Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, designados pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAV/MinC), Cinemateca Brasileira, Fap-UNIFESP e UNIFESP;

11.2. O presidente da Comissão, que tem voto de qualidade, será designado pela Fap-UNIFESP, em conjunto com a UNIFESP, Cinemateca Brasileira e SAV/MINC.

11.3. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

11.3.1. tenham interesse direto ou indireto na matéria;

11.3.2. tenham participação como colaborador na elaboração da proposta apresentada ou se incorrerem na mesma situação o cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau ou por adoção;

11.3.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o concorrente ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;

11.3.4. que tenham qualquer tipo de ligação com o Diretor-Proponente ou a empresa produtora audiovisual, em quaisquer níveis de parentesco, comerciais, negociais, empresariais etc.

11.4. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5. Definida os membros da Comissão de Seleção, estes serão informados a todos os interessados, proferidos em Ata e devidamente divulgadas nos órgãos oficiais.

11.6. Respeitada as fases de recursos, a decisão da Comissão de Seleção é soberana e serão proferidas em atas e devidamente divulgadas nos órgãos oficiais.

## **12. DOS CRITERIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS**

12.1. Os projetos serão analisados por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção para avaliação, segundo os critérios técnicos e objetivos expressos neste Edital.

12.2. Os projetos serão avaliados obedecendo aos seguintes critérios deste Edital:

12.2.1. Inscrições de Diretor-Proponente em conformidade com o item 4 e seus sub-itens;

12.2.2. Indicação pelo Diretor-Proponente de empresa produtora audiovisual, como parceira, incluindo a documentação necessária conforme item 9 e seus sub-itens;

12.3. Projetos Aprovados em sua exequibilidade orçamentária, verificado pela análise da planilha de composição de preços prevista no anexo V deste Edital, em conformidade com o valor de apoio definido no item 3.1.

#### **12.4. DO CRITÉRIO PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

12.4.1. Os projetos que forem reprovados na análise da exequibilidade orçamentária, verificado pela análise da planilha de composição de preços prevista no anexo V deste Edital, em conformidade com o valor de apoio definido no item 3.1. serão sumariamente desclassificados deste processo licitatório.

### **13. DA ANÁLISE DOS PROJETOS AUDIOVISUAIS APROVADOS E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

**13.1. Serão analisadas pela Comissão de Seleção todas as propostas de projetos audiovisuais que atendem aos critérios de inscrição e documentação previstas nos itens 4 e 9 e seus sub-itens, em conformidade com o item 12.**

**13.2. As propostas analisadas serão classificadas em:**

#### **13.2.1. Insatisfatório**

Considera-se insatisfatório o projeto que não atender aos requisitos exigidos para seleção quanto a obrigatoriedade de contemplar pelo menos uma das categorias previstas no item 6.2 e seus sub-itens; **OU** falta de comprovação da capacidade técnica da empresa produtora audiovisual em realizar o projeto em conjunto com o Diretor Proponente mediante a apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto deste Edital conforme solicitado no item 9 e seus sub-itens.

#### **13.2.2. Regular**

Considera-se regular o projeto que atendeu aos requisitos exigidos para seleção quanto a obrigatoriedade de contemplar pelo menos uma das categorias previstas no item 6.2 e seus sub-itens; **E** comprovou a capacidade técnica da empresa produtora audiovisual em realizar o projeto em conjunto com o Diretor Proponente mediante a apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto deste Edital conforme solicitado no item 9 e seus sub-itens, e foi classificado como “regular” em pelo menos 03 (três) dos critérios relacionados nas letras do Item 13.3;

#### **13.2.3. Satisfatório**

Considera-se satisfatório o projeto que atendeu aos requisitos exigidos para seleção quanto a obrigatoriedade de contemplar pelo menos uma das categorias previstas no item 6.2 e seus sub-itens; **E** comprovou a capacidade técnica da empresa produtora audiovisual em realizar o projeto em conjunto com o Diretor Proponente mediante a apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto deste Edital conforme solicitado no item 9 e seus sub-itens, e foi classificado como “satisfatório” em pelo menos 03 (três) dos critérios relacionados nas letras do Item 13.3;

#### **13.2.4. Muito Satisfatório**

Considera-se muito satisfatório o projeto que atendeu aos requisitos exigidos para seleção quanto a obrigatoriedade de contemplar pelo menos uma das categorias previstas no item 6.2 e seus sub-itens; **E** comprovou a capacidade técnica da empresa produtora audiovisual em realizar o projeto em conjunto com o Diretor Proponente mediante a apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto deste Edital conforme solicitado no item 9 e seus sub-itens, e foi classificado como “muito satisfatório” em pelo menos 03 (três) dos critérios relacionados nas letras do Item 13.3.

### 13.3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS AUDIOVISUAIS

13.3.1. Os projetos serão analisados e classificados conforme parecer da Comissão de Seleção indicando o atendimento aos critérios descritos na tabela abaixo, assinalando com ‘x’ os itens que atendem aos objetivos do Edital:

Crítérios	Insatisfatório	Regular	Satisfatório	Muito Satisfatório
A) Aspectos de criatividade e de inovação				
B) Qualidade do Plano de Direção e Argumento				
C) Desenvolvimento de um dos temas descritos neste Edital				
D) Currículo do Diretor-proponente				
E) Atestado(s) de capacidade técnica da empresa produtora audiovisual comprovando capacidade de execução do projeto				

### 13.2. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.2.1. Serão avaliadas todos os projetos que obtiverem análise considerada “Regular”, “Satisfatório” e “Muito Satisfatório”, conforme os critérios do item 13.2 e 13.3.

13.2.2. Os projetos avaliados serão classificados em ordem de relevância e importância para cumprimento do objeto deste Edital, assim definidos:

- a) Muito Satisfatório
- b) Satisfatório
- c) Regular

13.2.3. Serão contemplados 10 projetos audiovisuais, obedecendo a ordem relevância exposta no item 13.2.1, sendo no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) de cada uma das 5 (cinco) regiões do país (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul).

13.2.4. A comissão de seleção constituirá lista de reserva com mais 10 (dez) projetos de obras audiovisuais documentais, subsequentes às melhores selecionadas, excluindo-se as desclassificadas, com chamada em ordem de classificação, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, cancelamentos, falta de documentos ou certidões ou inabilitação do Diretor-Proponente ou da empresa parceira Produtora Audiovisual.

13.3. Respeitada as fases de recursos, a decisão da Comissão de Seleção é soberana e serão proferidas em atas e devidamente divulgadas nos órgãos oficiais.

### 14. DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISES E JULGAMENTOS

14.1. A Comissão de Seleção, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação da Fap-UNIFESP, reunir-se-á para análise das inscrições recebidas e procedimentos para seleção e julgamento das propostas, conforme cronograma previsto no anexo I deste Edital.

14.2. Todas as decisões da Comissão de Seleção, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação da Fap-UNIFESP são soberanas e serão ratificadas em ata e disponibilizadas a todos os interessados no sítio eletrônico de inscrições [www.jovemdoc.org.br](http://www.jovemdoc.org.br) e publicadas nos órgãos oficiais.

14.3. Os resultados serão divulgados no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação nacional, no sítio eletrônico de inscrições [www.jovemdoc.org.br](http://www.jovemdoc.org.br) e sítios eletrônicos do Ministério da Cultura, da Secretaria do Audiovisual (SAV), da Cinemateca Brasileira, da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e da Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo – Fap-UNIFESP.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. O prazo para interposição de recursos, com as devidas justificativas, na etapa de SELEÇÃO, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar de seleção. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico *faplicitacoes@fapunifesp.edu.br* e *compras@fapunifesp.edu.br*, não sendo aceito pedido de recurso apresentado por meio distinto deste.

15.2. Os pedidos de recurso na etapa de SELEÇÃO **não admitem inclusão de novos documentos.**

## 16. DA FORMA DE ENTREGA DA OBRA AUDIOVISUAL

16.1. Caberá ao Diretor-Proponente e à empresa parceira Produtora Audiovisual:

16.1.1. Entregar à FapUNIFESP 02 (duas) cópias da obra audiovisual no padrão NTSC em fita HDCAM e 01 (um) HD externo, em 23.976 ou 24 fps, em alta definição, com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente); e 01 (uma) cópia em DVD, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato e liberação da primeira parcela do recurso.

16.1.2. Divulgar o nome da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC), FapUNIFESP, UNIFESP e Cinemateca Brasileira nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, podendo ser em cartela não exclusiva, com duração entre 3 (três) e 4 (quatro) segundos em cada apresentação (inicial e final).

16.1.3. Inserir a marca da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC), FapUNIFESP, UNIFESP e Cinemateca Brasileira, nas peças promocionais, bem como fazer menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

Parágrafo Único – Para cumprimento ao disposto no item 16.1.3 o Diretor-Proponente deverá formalizar pedido de solicitação dos logotipos oficiais das entidades parceiras, inclusive seus respectivos manuais e normas para inserção de imagens, devendo manter a padronização, lay-out e cores.

16.1.4. Inserir a título de créditos nomes e instituições apoiadoras e parceiras, conforme orientação da FapUNIFESP.

16.1.5. Entregar, para efeito de divulgação, sinopse, ficha técnica e 10 (dez) fotografias de divulgação do documentário;

## 17. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTÁRIOS

17.1. As obras audiovisuais brasileiras selecionadas deverão ser concluídas no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data do depósito da primeira parcela de premiação.

Parágrafo Único – Os aportes financeiros de premiação serão disponibilizados única e exclusivamente na conta corrente bancária da empresa produtora parceira, não serão aceitos pedidos de depósito na conta pessoal do Diretor-Proponente.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos orçamentários disponibilizados para o desenvolvimento deste projeto são provenientes do Convênio nº 117/2014 – Projeto Programa de fomento à produção de conteúdos audiovisuais documentais brasileiros para a juventude, assinado entre a Fundação de Apoio a UNIFESP e a UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo, com apoio do Ministério da Cultura/MINC.

## **19. DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS**

19.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no contrato a ser assinado entre a Fap-UNIFESP, Diretor-Proponente e empresa parceira produtora audiovisual, tanto por parte do Diretor-Proponente como da empresa parceira produtora audiovisual, conforme as características estabelecidas, à qualquer época, os recursos recebidos deverão ser devolvidos à FapUNIFESP, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As empresas produtoras deverão EMITIR NOTAS FISCAIS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO previsto no item 3.3 deste Edital e seus sub-itens;

20.2. Não será permitida a troca de Diretor-Proponente ou empresa Produtora Audiovisual durante o decorrer do processo de execução da obra audiovisual, exceto casos de força maior;

20.3. Não será permitida qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta;

20.4. Não será permitido o acúmulo do fomento previsto neste Edital com recursos captados por meio das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais;

20.5. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de normal de expediente na FapUNIFESP, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

20.6. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição;

20.7. As propostas inscritas, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Fap-UNIFESP, UNIFESP e Cinemateca Brasileira para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, bem como do MINC/SAV caso estes solicitem;

20.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e do aporte de recursos a qualquer momento;

20.9. O Diretor-proponente e a empresa Produtora serão os únicos responsáveis pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a FapUNIFESP e UNIFESP e seus representantes de qualquer responsabilidade civil ou penal, incluindo as entidades parceiras descritas neste Edital;

20.10. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do Diretor-Proponente e da empresa Produtora;

20.11. A Fap-UNIFESP e seus demais parceiros deste projeto não se responsabilizam por licenças e autorizações, devendo o Diretor-proponente e a empresa Produtora buscar orientações na respectiva associação de gestão coletiva, de acordo com a natureza da obra utilizada, como a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), a AUTIVIS (Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais), o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), para pagamento de direitos autorais e conexos, quando necessários para a realização das atividades decorrentes deste Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados;

20.12. Será de inteira responsabilidade do Diretor-proponente e da empresa Produtora a obtenção dos direitos de uso de Imagem, Voz, Músicas (trilha sonora original e/ou gravações, regravações, interpretações pré-

existentes), materiais de Arquivos e Acervos diversos (Imagens, Ilustrações, Filmes, Vídeos e outras, sem quaisquer ônus à Fap-UNIFESP e suas entidades parceiras.

20.13.A FapUNIFESP, a UNIFESP, a Cinemateca Brasileira, a Secretaria do Audiovisual/SAV e o MINC não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos pelo DIRETOR-PROPONENTE E/OU PELA PRODUTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste projeto, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados.

20.14.A FapUNIFESP, a UNIFESP, a Cinemateca Brasileira, a Secretaria do Audiovisual/SAV e o MINC não se responsabilizam por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, autoral, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente projeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao DIRETOR-PROPONENTE E À PRODUTORA.

20.15.O apoio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito do proponente.

20.16.Será cancelado automaticamente o direito ao fomento do selecionado que estiver inadimplente com a FapUNIFESP, com a UNIFESP e seus demais parceiros e órgãos públicos dos Governos, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital e Contrato.

20.17.Quaisquer despesas de deslocamento, entrega, passagens aéreas, terrestres, marítimas e rodoviárias, hospedagem hoteleira, transporte, carga, pessoal, pedágios, estacionamento, diárias, fretes, impostos e quaisquer outros itens necessários para entrega dos produtos e/ou serviços descritos neste edital são de responsabilidade única e exclusiva da licitante, não recaindo quaisquer ônus para a Fap-UNIFESP e demais parceiros indicados neste Edital.

20.18.Todos os custos de impostos, taxas, tarifas, emolumentos, tarifas alfandegárias, portuárias, fiduciárias e quaisquer outros custos e/ou despesas para entrega dos produtos descritos neste edital são de responsabilidade da licitante vencedora, não recaindo quaisquer ônus para a Fap-UNIFESP e seus parceiros descritos neste edital, devendo os produtos ou serviços ser entregues livres de quaisquer desembaraços.

20.19.Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

20.20.As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

20.21.A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a concorrente não poderá alegar desconhecimento.

20.22.Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [faplicitacoes@fapunifesp.edu.br](mailto:faplicitacoes@fapunifesp.edu.br) ou [compras@fapunifesp.edu.br](mailto:compras@fapunifesp.edu.br) fazendo constar no campo assunto o número deste Edital, o nome do Diretor-PropONENTE e da empresa parceira Produtora Audiovisual e o nome da proposta/obra audiovisual.

20.23.Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Fap-UNIFESP.

São Paulo, 13 de novembro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação  
FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIFESP  
CNPJ 07.437.996/0001-46

## ANEXO I

### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Término</b>
Publicação do Edital no DOU	FAP	05/12/2014	05/12/2014
Inscrições*	www.jovemdoc.org.br	05/12/2014	27/03/2015
Análise da Habilitação do Diretor-Proponente e Empresa Produtora e Propostas Técnicas	FAP	30/03/2015	30/04/2015
Divulgação do Resultado da Habilitação e Propostas Técnicas	FAP	30/04/2015	30/04/2015
Fase de Recursos dos Resultados da Habilitação e Propostas Técnicas	FAP	04/05/2015	08/05/2015
Divulgação de Recursos	FAP	11/05/2015	11/05/2015
Análise dos Recursos	FAP	12/05/2015	15/05/2015
Divulgação dos Projetos Contemplados*	FAP	16/05/2015	16/05/2015
Convocação para Assinatura de Contrato*	FAP	17/05/2015	31/05/2015
Execução e Entrega do Produto Final - Documentário	Diretor-Proponente/Produtora	01/06/2015	01/11/2015

\* poderão ocorrer em data posterior a indicada, sendo obrigatoriedade da Fap-UNIFESP realizar ampla divulgação caso ocorra prorrogação do início das inscrições.



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E LICENÇA DE UTILIZAÇÃO n° 001/2014.

**(OBS: NÃO PREENCHER ESTE DOCUMENTO, SERÁ FEITO APÓS INDICAÇÃO DOS VENCEDORES, SOMENTE COM O PROJETO SELECIONADO)**

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal dos signatários, de reconhecerem, concordarem e acatarem, em caráter irrevogável, irretroatável e incondicional, os comandos da Legislação vigente, especialmente no que couber das Leis n.º 8.313/91 e 8.666/93 e no Edital n.º XXXXXXXXXX - Programa de Fomento à Produção de Conteúdos Audiovisuais Documentais Brasileiros para Juventude, publicada no D.O.U em XX de XXXXXXXX de 2014, e também se compromete a realizar a Obra (documentário) de intitulada: "XXXXXXXXXXXX" selecionada no edital acima identificado e licenciar a utilização da mesma pela FapUNIFESP /UNIFESP/Ministério da Cultura em conformidade com os preceitos infra estabelecidos.

O senhor, XXXXXXXXXX, Carteira de Identidade sob o n.º XXXXXXXXXX, CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXXXX (nome da empresa) CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, responsáveis pelo projeto selecionado no Edital XXXXXXXXXX de XX de XXXXXXXX de 2014, declara, expressamente, perante ao Ministério da Cultura, a Secretaria do Audiovisual (SAV), a Cinemateca Brasileira, a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e a Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo – Fap-UNIFESP, que:

- a) Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital XXXXXXXXXX de XX de XXXXXXXX de 2014 e nos documentos normativos relacionados, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
- b) Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente, a obra audiovisual documental;
- c) Está ciente que para efeito da PRIMEIRA LICENÇA - o direito de reprodução da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em meios de veiculação de conteúdos audiovisuais, tais como emissoras públicas de radiodifusão, canais públicos de televisão por assinatura e outros meios de comunicação; o direito de distribuição e exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, para o projeto Programadora Brasil, para portais na internet e cineclubes, dentre outros, fomentados, geridos e/ou administrados pelo Ministério da Cultura, e/ou em parcerias com outros entes públicos.
- d) Que para as **DEMAIS LICENÇAS INCLUINDO SEGUNDA LICENÇA PARA TELEVISÃO** – o Diretor-Proponente e a Empresa Produtora poderão explorar comercialmente ou não a obra, sem exclusividade, independente de consultas prévias a FapUNIFESP, Ministério da Cultura, Secretaria do Audiovisual (SAV), Cinemateca Brasileira e Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.
- e) Que para efeito das receitas destas Licenças (segunda para Televisão e demais explorações comerciais ou não da Obra) fica estabelecido que os Direitos Patrimoniais serão repartidos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Diretor-Proponente e 50% (cinquenta por cento) para a Produtora;
- f) Está ciente da obrigatoriedade de execução do projeto em conformidade com o que foi aprovado;
- g) Está ciente de que OBRA audiovisual a ser entregue deverá ter duração total de 26 minutos e que tenha como matriz original de captação suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV;
- h) Está ciente de que NÃO sendo admitidos formatos standard, tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;
- i) Entregar à FapUNIFESP 02 (duas) cópias da obra audiovisual no padrão NTSC em fita HDCAM e 01 (um) HD externo, em 23.976 ou 24 fps, em alta definição, com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente); e 01 (uma) cópia em DVD, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato e liberação da primeira parcela do recurso;

- j) Divulgar o nome da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC), FapUNIFESP, UNIFESP e Cinemateca Brasileira nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, podendo ser em cartela não exclusiva, com duração entre 3 (três) e 4 (quatro) segundos em cada apresentação (inicial e final).
- k) Inserir a marca da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC), FapUNIFESP, UNIFESP e Cinemateca Brasileira, nas peças promocionais, bem como fazer menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- l) Inserir a título de créditos nomes e instituições apoiadoras e parceiras, conforme orientação da FapUNIFESP, SAV/Minc e Cinemateca Brasileira
- m) Está ciente de que o prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente da empresa produtora;
- n) Está ciente de que o não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados ou a sua não apresentação conforme as características estabelecidas, acarretará a devolução à FAP-UNIFESP os recursos financeiros recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;
- o) Está ciente de que a fiscalização e o acompanhamento da execução do projeto caberão diretamente à Fap-UNIFESP/UNIFESP e à Unidade Técnica do Projeto.
- p) Está ciente de que o extrato deste Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial da União pela Fap-UNIFESP.
- q) Está de acordo com a forma de pagamento da premiação conforme condições a seguir:
1. 60% (sessenta por cento) no ato do estabelecimento deste Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização;
  2. 30% (trinta por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de todo o material bruto de filmagem, de acordo com o argumento, conforme normas para entrega descritas no item .... do Edital.
  3. 10% (dez por cento) após recebimento pela Fap-UNIFESP de laudo técnico da Cinemateca Brasileira, quanto ao material entregue conforme condições estabelecidas neste Termo e da comprovação de requisição junto à Ancine do registro do título e do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) .
  4. Os responsáveis pelo projeto supra declaram, ainda, que aceitam e concordam em eleger o Foro da Justiça Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 109 da Constituição Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, XX de XXXXXXXXXX de 2015

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXX (Diretor)**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXX (empresa produtora)**

**FAP UNIFESP**

**UNIFESP**

**MINC/SAV**



#### ANEXO IV

**(OBS: NÃO PREENCHER ESTE DOCUMENTO, SERÁ FEITO APÓS INDICAÇÃO DOS VENCEDORES, SOMENTE COM O PROJETO SELECIONADO)**

#### **CONTRATO DE PARCERIA ENTRE DIRETOR PROPONENTE E EMPRESA PRODUTORA PARA PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL**

Por meio deste instrumento e na melhor forma do direito, as partes:

..... (anotar o nome completo do Diretor Proponente), nacionalidade, estado civil, profissão ou formação acadêmica, portador da cédula de identidade Registro Geral nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua/Avenida ..... (endereço completo, inclusive bairro e CEP), doravante denominado neste contrato simplesmente como **DIRETOR PROPONENTE**; e

..... (anotar a razão social completa da empresa Produtora), inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua/Avenida ..... (endereço completo, inclusive bairro e CEP), neste ato representada nos termos de seu Contrato Social por seu Representante Legal Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão ou formação acadêmica, portador da cédula de identidade Registro Geral nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua/Avenida ..... (endereço completo, inclusive bairro e CEP), doravante denominada neste contrato simplesmente como **EMPRESA PRODUTORA**;

Considerando-se que:

- O **DIRETOR PROPONENTE** têm interesse em participar da Licitação nº 01/2014, na modalidade de Concurso Público, a ser realizada pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUNIFESP, obedecendo a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993 e demais normativos que regem a matéria, com a finalidade de premiar obras audiovisuais brasileiras documentais, inéditas e originais, com duração de 26 (**vinte e seis**) minutos cada uma,
- Para participar da referida licitação é indispensável que o Diretor Proponente indique uma Empresa Produtora audiovisual para atuar em conjunto à produção da obra audiovisual como parceira,
- Compete ao **DIRETOR PROPONENTE** a criação e a direção artística e técnica da equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação da proposta do filme, adequando-o à sua realização,
- Compete à **EMPRESA PRODUTORA** a mobilização e a administração de recursos humanos e técnicos, matérias e financeiros para a realização da proposta, com vistas à execução da obra audiovisual,
- O **DIRETOR PROPONENTE** e a **EMPRESA PRODUTORA**, juntos, reúnem todas as condições para participar da licitação, e
- O **DIRETOR PROPONENTE** e a **EMPRESA PRODUTORA** têm interesse em fazer uma parceria para participar da licitação,

**RESOLVEM AS PARTES, LIVRE E ESPONTANEAMENTE, FORMALIZAR ESTE CONTRATO DE PARCERIA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OBJETO DO PRIMEIRO CONSIDERANDO, O QUE FAZEM NOS SEGUINTE TERMOS:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O DIRETOR PROPONENTE e a EMPRESA PRODUTORA estabelecem uma parceria para participar da Licitação nº 01/2014, na modalidade de Concurso Público, a ser realizada pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUNIFESP e, em sendo classificados, produzir uma obra audiovisual, documental, inédita e original, com duração de 26 (vinte e seis) minutos, abordando questões relacionadas ao universo dos jovens nos centros urbanos, suas conexões com o mundo da mídia digital e cidadania.

**1.2.** Cabe ao DIRETOR PROPONENTE definir qual a categoria em que pretende concorrer, indicando a sua opção de tema para desenvolvimento de projeto audiovisual conforme o item 6. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA E DO PROJETO do Edital de Licitação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL**

2.1. O DIRETOR PROPONENTE e a EMPRESA PRODUTORA declaram que tiveram acesso ao EDITAL e têm pleno conhecimento de todos os seus termos estando cientes das obrigações e responsabilidade a eles atribuídas, as quais se comprometem a cumprir integralmente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DIRETOR PROPONENTE**

3.1. Além das demais responsabilidades assumidas nas demais cláusulas deste contrato o DIRETOR PROPONENTE obriga-se especialmente a cumprir com todos os requisitos, regras e normas do Edital de Licitação em todas as etapas do projeto até sua conclusão e efetiva entrega das cópias da obra audiovisual, considerando cumprida suas obrigações após aprovação de todas as entidades envolvidas na Licitação, indicadas no Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRODUTORA**

4.1. Além das demais responsabilidades assumidas nas demais cláusulas deste contrato a EMPRESA PRODUTORA obriga-se especialmente a ser parceira do DIRETOR PROPONENTE na realização da obra audiovisual e cumprir com todos os requisitos, regras e normas do Edital de Licitação em todas as etapas do projeto até sua conclusão e efetiva entrega das cópias da obra audiovisual, considerando cumprida suas obrigações após aprovação de todas as entidades envolvidas na Licitação, indicadas no Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO PARA ENTREGA DA OBRA AUDIOVISUAL**

5.1. Considerando-se que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do depósito da primeira parcela do prêmio, este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo necessário à conclusão da obra e até o integral cumprimento das obrigações das partes, entre si e para com a Fap-UNIFESP, ficando pactuado que as cláusulas que tiverem caráter de ultratividade subsistirão ao vencimento do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE PREMIAÇÃO**

6.1. Os recursos de premiação no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), concedidos ao DIRETOR E EMPRESA PRODUTORA deverão ser utilizados exclusivamente na realização da obra audiovisual, conforme o orçamento apresentado no projeto. O produtor deverá prestar contas das despesas do projeto para o Diretor Proponente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DE VEICULAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL**

7.1. O Diretor-Proponente e a Empresa Produtora poderão explorar comercialmente ou não a obra, sem exclusividade, independente de consultas prévias, somente após a veiculação da Primeira Licença de forma gratuita e demais veiculações previstas no Edital e divulgação em todos os meios de comunicação indicados pelos parceiros deste projeto, quais sejam a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, a Cinemateca Brasileira, a Secretária do Audiovisual – SAV, o Ministério da Cultura – MINC e a Fundação de

Apoio a Universidade Federal de São Paulo – FapUNIFESP. Ao comercializar a segunda licença da obra audiovisual para Televisão e demais explorações comerciais ou não da Obra fica estabelecido que os Direitos Patrimoniais serão repartidos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Diretor-Proponente e 50% (cinquenta por cento) para a Produtora.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS AUTORAIS**

8.1. Os direitos autorais pertencem ao DIRETOR PROPONENTE e poderão ser cedidos por ele a diversos títulos, porém não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos integralmente a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Este contrato é assinado em caráter de exclusividade, obrigando-se as partes, desde já, a não assinar contrato com igual objetivo com terceiros envolvidos ou que estejam participando desta licitação como Diretor Proponente ou Empresa Produtora.

9.2. Durante a vigência deste contrato e relativamente ao seu cumprimento, todas as manifestações das partes para com a Fundação de Apoio a UNIFESP e demais parceiros deste projeto deverão ser exclusivamente postadas no sítio eletrônico de inscrições em campo próprio do sistema.

9.3. Nenhuma alteração dos termos deste contrato terá efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada por cada uma das PARTES.

9.4. Os direitos decorrentes deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, sem prévio consentimento, por escrito, da outra PARTE.

9.5. O fato de qualquer PARTE, a qualquer tempo, não fazer valer as disposições e condições estipuladas neste contrato ou não exercer qualquer direito nele previsto não constituirá renúncia do mesmo nem deverá afetar o direito da referida parte de exercer o referido direito ou medida no futuro.

9.6. O presente contrato constitui o acordo integral das PARTES e anula e substitui quaisquer acordos e documentos anteriores, verbais ou escritos, entre as PARTES em relação à mesma matéria e objeto tratados no presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa por qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato.

Portanto, por estarem assim justas e contratadas, declarando ter lido, compreendido e achado conforme, as PARTES assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para um mesmo fim, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus fins e efeitos de direito.

São Paulo,        de                    de        .

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Diretor Proponente

\_\_\_\_\_  
Razão social  
Empresa Produtora

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:  
endereço:

## ANEXO V

### MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

(Preenchida em Papel Timbrado da empresa Produtora Audiovisual, assinada e carimbada, entregue no ato da inscrição do Diretor-Proponente, enviar de forma on-line no sítio de inscrições)

À

Comissão Permanente de Licitação da FAP-UNIFESP  
 Sr. Pregoeiro Fabiano Silva de Souza

REF: EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014

Objeto: Apoio à produção de 10 (dez) projetos audiovisuais, brasileiros, inéditos e originais, documentais, com duração de 26 (vinte e seis) minutos cada.

Instrução Normativa nº 22



ORÇAMENTO							
Obs: Todos os itens apresentados deverão estar detalhados, como o exemplo do item 2.1.							
Itens	Descrição dos Itens	qtde unid/ s	unidad e	qtde item	Valor unitári o	SubTotal	Total
<b>1</b>	<b>Desenvolvimento de Projeto</b>						<b>0,00</b>
1.1	<b>Roteiro</b>					<b>0,00</b>	
	1.1.1					0,00	
1.2	<b>Pesquisa</b>					<b>0,00</b>	
	1.2.1					0,00	
<b>2</b>	<b>Pré-Produção</b>						<b>0,00</b>
2.1	<b>Equipe</b>					<b>20,00</b>	
	2.1.1	2	mês	1	1,00	2,00	
	2.1.2	2	mês	1	1,00	2,00	
	2.1.3	8	semana	2	1,00	16,00	
2.2	<b>Alimentação</b>					<b>0,00</b>	
	2.2.1					0,00	
2.3	<b>Hospedagem</b>					<b>0,00</b>	
	2.3.1					0,00	
2.4	<b>Passagens Aéreas</b>					<b>0,00</b>	
	2.4.1					0,00	
2.5	<b>Transporte</b>					<b>0,00</b>	
	2.5.1					0,00	
2.6	<b>Despesas de Produção</b>					<b>0,00</b>	
	2.6.1					0,00	
<b>3</b>	<b>Produção e Filmagem</b>						<b>0,00</b>
3.1	<b>Equipe</b>					<b>0,00</b>	
	3.1.1					0,00	

3.2		<b>Elenco Principal</b>				<b>0,00</b>	
	3.2.1					0,00	
3.3		<b>Elenco Coadjuvante</b>				<b>0,00</b>	
	3.3.1					0,00	
3.4		<b>Elenco Secundário</b>				<b>0,00</b>	
	3.4.2					0,00	
3.5		<b>Figuração</b>				<b>0,00</b>	
	3.5.1					0,00	
3.6		<b>Cenografia</b>				<b>0,00</b>	
	3.6.1					0,00	
3.7		<b>Figurino</b>				<b>0,00</b>	
	3.7.1					0,00	
3.8		<b>Maquiagem</b>				<b>0,00</b>	
	3.8.1					0,00	
3.9		<b>Equipamento</b>				<b>0,00</b>	
	3.9.1					0,00	
3.10		<b>Material Sensível</b>				<b>0,00</b>	
	3.10.1					0,00	
3.11		<b>Laboratório</b>				<b>0,00</b>	
	3.11.1					0,00	
3.12		<b>Alimentação</b>				<b>0,00</b>	
	3.12.1					0,00	
3.13		<b>Transporte</b>				<b>0,00</b>	
	3.13.1					0,00	
3.14		<b>Passagens Aéreas (trecho)</b>				<b>0,00</b>	
	3.14.1					0,00	
3.15		<b>Hospedagem (locais)</b>				<b>0,00</b>	
	3.15.1					0,00	
3.16		<b>Despesas de Produção</b>				<b>0,00</b>	
	3.16.1					0,00	
<b>4</b>		<b>Pós-Produção</b>					<b>0,00</b>
4.1		<b>Equipe</b>				<b>0,00</b>	
	4.1.1					0,00	
4.2		<b>Material sensível</b>				<b>0,00</b>	
	4.2.1					0,00	
4.3		<b>Laboratório de imagem</b>				<b>0,00</b>	
	4.3.1					0,00	
4.4		<b>Estúdio de som / efeitos sonoros</b>				<b>0,00</b>	
	4.4.2					0,00	
4.5		<b>Edição de imagens / som</b>				<b>0,00</b>	
	4.5.1					0,00	
4.6		<b>Letreiros/créditos</b>				<b>0,00</b>	
	4.6.1					0,00	
4.7		<b>Efeitos de imagem / som</b>				<b>0,00</b>	
	4.7.1					0,00	
4.8		<b>Música original</b>				<b>0,00</b>	
	4.8.1					0,00	
4.9		<b>Direitos autorais de obra musical</b>				<b>0,00</b>	
	4.9.1					0,00	
4.10		<b>Alimentação</b>				<b>0,00</b>	
	4.10.1					0,00	



4.11		<b>Transporte</b>					<b>0,00</b>	
	4.11.1						0,00	
4.12		<b>Passagens Aéreas (trecho)</b>					<b>0,00</b>	
	4.10.2						0,00	
4.13		<b>Hospedagem (locais)</b>					<b>0,00</b>	
	4.10.3						0,00	
<b>5</b>		<b>Despesas Administrativas</b>						<b>0,00</b>
5.1		<b>Advogado</b>					<b>0,00</b>	
	5.1.1						0,00	
5.2		<b>Aluguel de base de produção</b>					<b>0,00</b>	
	5.2.1						0,00	
5.3		<b>Contador</b>					<b>0,00</b>	
	5.3.1						0,00	
5.4		<b>Controller</b>					<b>0,00</b>	
	5.4.1						0,00	
5.5		<b>Cópias e Encadernações</b>					<b>0,00</b>	
	5.5.1						0,00	
5.6		<b>Correio</b>					<b>0,00</b>	
	5.6.1						0,00	
5.7		<b>Depto Pessoal/Auxiliar Escritório</b>					<b>0,00</b>	
	5.7.1						0,00	
5.8		<b>Material de Escritório</b>					<b>0,00</b>	
	5.8.1						0,00	
5.9		<b>Mensageiro / Courier</b>					<b>0,00</b>	
	5.9.1						0,00	
5.10		<b>Secretaria</b>					<b>0,00</b>	
	5.10.1						0,00	
5.11		<b>Telefone</b>					<b>0,00</b>	
	5.11.1						0,00	
<b>6</b>		<b>Tributos e Taxas</b>						<b>0,00</b>
6.1		<b>Encargos Sociais</b>					<b>0,00</b>	
	6.1.1						0,00	
		<b>TOTAL DE PRODUÇÃO</b>						<b>0,00</b>
<b>7</b>	-	<b>Comercialização (até 30% do somatório dos itens 1 a 6)</b>	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
7.1	-	<b>Equipe de Lançamento</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-
	7.1.1		-	-	-	-	0,00	-
7.2	-	<b>Assessoria de imprensa</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-
	7.2.1		-	-	-	-	0,00	-
7.3	-	<b>Material de divulgação</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-
	7.3.1		-	-	-	-	0,00	-
7.4	-	<b>Mídia (rádio, tv, impressa)</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-
	7.4.1		-	-	-	-	0,00	-
7.5	-	<b>Produção - trailer, avant-trailer, teaser</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-
	7.5.1		-	-	-	-	0,00	-
7.6	-	<b>Cópias (obra, trailer, avant-trailer, teaser)</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-

-	7.6.1	-	-	-	-	-	0,00	-
7.7	-	<b>Tradução e legendagem</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-
-	7.7.1	-	-	-	-	-	0,00	-
7.8	-	<b>Transporte</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-
-	7.8.1	-	-	-	-	-	0,00	-
7.9	-	<b>Passagens aéreas</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-
-	7.9.1	-	-	-	-	-	0,00	-
7.10	-	<b>Hospedagem</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-
-	7.10.1	-	-	-	-	-	0,00	-
7.11	-	<b>Alimentação</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-
-	7.11.1	-	-	-	-	-	0,00	-
7.12	-	<b>Eventos (pré-estréias, cabine de imprensa)</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-
-	7.12.1	-	-	-	-	-	0,00	-
7.13	-	<b>Produção para outras mídias</b>	-	-	-	-	<b>0,00</b>	-
-	7.13.1	-	-	-	-	-	0,00	-
<b>8</b>	-	<b>Gerenciamento (até 10% do somatório dos itens 1 a 7)</b>	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
<b>9</b>	-	<b>Agenciamento e colocação</b>	-	-	-	-	-	<b>0,00</b>
9.1	-	Agenciamento (até 10% da soma do art 1º A e Lei n. 8.313/91)	-	-	-	-	0,00	-
9.2	-	Colocação (até 10% do art. 1º)	-	-	-	-	0,00	-
		<b>Total Geral</b>						<b>0,00</b>

## ANEXO VI

### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE FILMAGEM DO ROTEIRO/ARGUMENTO ORIGINAL AO CONCORRENTE

À  
Comissão Permanente de Licitação da FAP-UNIFESP  
Sr. Pregoeiro Fabiano Silva de Souza

REF: EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014

Objeto: Apoio à produção de 10 (dez) projetos audiovisuais, brasileiros, inéditos e originais, documentais, com duração de 26 (vinte e seis) minutos cada.

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente) \_\_\_\_\_,  
(brasileiro(a)) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado  
civil) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, na condição legal de  
autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre o roteiro/argumento original  
intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais ceder a  
\_\_\_\_\_, representante legal do projeto intitulado  
\_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, os direitos autorais referentes ao roteiro/argumento original  
supramencionado, para a finalidade específica de utilização deste na produção de obra apresentado no  
Edital de Concurso Público nº 01/2014 - EDITAL DE FOMENTO A PRODUCAO DE CONTEUDOS  
AUDIOVISUAIS DOCUMENTAIS BRASILEIROS PARA JUVENTUDE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

À  
Comissão Permanente de Licitação da FAP-UNIFESP  
Sr. Pregoeiro Fabiano Silva de Souza

REF: EDITAL DE CONCURSO PUBLICO N° 01/2014

Objeto: Apoio à produção de 10 (dez) projetos audiovisuais, brasileiros, inéditos e originais, documentais, com duração de 26 (vinte e seis) minutos cada.

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do autor)  
\_\_\_\_\_  
(brasileiro) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_  
, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
domiciliada em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro ser autor do roteiro / argumento original intitulado \_\_\_\_\_,  
inscrito no Edital de  
Concurso Público nº 01/2014 – EDITAL DE FOMENTO A PRODUCAO DE CONTEUDOS  
AUDIOVISUAIS DOCUMENTAIS BRASILEIROS PARA JUVENTUDE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

nome e assinatura do(a) autor(a).

## ANEXO VIII

À  
Comissão Permanente de Licitação da FAP-UNIFESP  
Sr. Pregoeiro Fabiano Silva de Souza

REF: EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014

Objeto: Apoio à produção de 10 (dez) projetos audiovisuais, brasileiros, inéditos e originais, documentais, com duração de 26 (vinte e seis) minutos cada.

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE ADAPTAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA

Pelo presente instrumento particular, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, na condição  
legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a obra literária intitulada  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, autorizo o representante legal do projeto  
\_\_\_\_\_, a **adaptá-la**, com a  
finalidade específica de utilização na produção de obra cinematográfica selecionada no Edital de Concurso  
Público nº 01/2014 – EDITAL DE FOMENTO A PRODUCAO DE CONTEUDOS AUDIOVISUAIS  
DOCUMENTAIS BRASILEIROS PARA JUVENTUDE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do cedente)

**ANEXO IX**  
**(a ser emitido pela empresa produtora)**

À  
Comissão Permanente de Licitação da FAP-UNIFESP  
Sr. Pregoeiro Fabiano Silva de Souza

REF: EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014

Objeto: Apoio à produção de 10 (dez) projetos audiovisuais, brasileiros, inéditos e originais, documentais, com duração de 26 (vinte e seis) minutos cada.

....., inscrito no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., declara, para fins do disposto no inciso VI do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 ou Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....  
*Localidade/data*

.....  
*Representante legal*